



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio ao Regional de Uberaba.

Parecer Técnico IEF/NAR UBERABA nº. 5/2021

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA SILVA NETO E OUTROS		CPF/CNPJ: : 059.384.636-29
Endereço: RUA QUATRO DE OUTUBRO, N° 943		Bairro: ALTO BOA VISTA
Município: FRUTAL	UF: MG	CEP:
Telefone: (16) 3728-5484	E-mail: gecon.adm@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA GURITA E SÃO GREGÓRIO	Área Total (ha): 20,7060
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 78.424	Município/UF: CAMPO FLORIDO - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-FE59.C2DF.94E4.4576.A894.B951.58CD.D369	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	761	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas	761	un	752.700	7.820.000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		14,0112

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		529,70	m ³
Madeira	aroeira	10,75	m ³

PROCESSO SEI: 2100.01.0063706/2020-54.

PROPRIETÁRIO: José Antônio da Costa Silva Neto.

MUNICÍPIO: Campo Florido – MG.

IMÓVEL: Fazenda Gurita e São Gregório “Engenho”

ÁREA TOTAL: 20,7060 ha

MATRÍCULA: 78.421 - SRI – 2º ofício de Uberaba - MG.

COORDENADAS UTM: (22 K) X = 752.500 Y = 7.820.000

BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Grande

RL: 4,1412ha

TOPOGRAFIA: plana ondulada

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 18/03/21

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data da vistoria: 19/03/21.

Data de emissão do parecer técnico: 22/03/21

2 Objetivo:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação ambiental para intervenção ambiental pretendida de corte raso com destoca 847 (oitocentos e e quarenta e sete) arvores isoladas em uma área 14,6348 ha em área de pastagem.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Gurita e São Gregório “Engenho” Município de Campo Florido (MG), possui uma área total de 20,7060 ha, (0,8617 módulos fiscais) sendo 1,7350 ha em área de preservação permanente, 6,0712 ha de cerrado e 14,6348 ha em área de pasto e pasto sujo. Este encontra no bioma cerrado, situado na Microbacia do Rio do São Francisco, Bacia Hidrográfica do Rio Grande, localizado no município de Campo Florido com cobertura vegetal nativa neste município de 15,88% e na propriedade existe um remanescente de 28,93%.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111408-C028-A9DOBC10'81C9.EE30.627A.4B1B.F375

- Área total: 20,7060 ha

- Área de reserva legal: 4,1412 ha

- Área de preservação permanente: 1,7350 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 14,7894 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 4,1412 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Av.1-78.421

Reserva legal averbada conforme Av.1-78.421, sendo toda área de vegetação cerrado e com excedente de vegetação nativa em APP.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva foi demarcada em uma única gleba, contígua a área de preservação permanente.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida". Não foi computada área de preservação como Reserva Legal.

4 Intervenção ambiental requerida:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental pretendida de corte raso com destoca 847 (oitocentos e quarenta e sete) árvores isoladas em uma área 14,6348 ha em área de pastagem e pasto sujo.

A reserva legal encontra-se bem preservada foi demarcada, em continuidade a área de preservação permanente. Permitindo maior fluxo gênico e intercâmbio de indivíduos, garantindo assim, maior conservação e preservação dos recursos hídricos ali existentes, bem como da fauna e flora.

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 3%, predominando latossolo vermelho amarelo.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: açoita cavalo, alecrim do campo, amarelinho, amendoim do campo, araticum, aroeira, babatimão, monjoleiro, cafezinho, capitão catuaba, chapadinha, dedadeira, falsa quina, falso babatimão, genipapo, goiabeira do mato, ipê rosa, ipê roxo, jacaranda, lixeira, lobeira, marolo, murici, óleo de copaíba, pau rei, pau terra, pau pombo, pimenta de macaco, pororoca e outras, conforme a relação das espécies apresentada através, anexo ao processo.

Deverão ser preservada a reserva legal, áreas de preservação permanentes e as espécies, protegidas por lei, em extinção e imunes corte, como: o pequi (Caryocar brasiliense), ipê amarelo (Tabebuia chrysotricha), bem como gonçalo alves, (Astronium fraxinifolium).

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 600,11 m³ de lenha, sendo 589,58 m³ lenha e 10,53 m³ de madeira aroeira, onde todo material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não tem

- Unidade de conservação: Não tem.

- Área indígenas ou quilombolas: Não tem.

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Pecuaria.

- Atividades licenciadas: G-02-07-00 Criação de bovinos, bubaninos, equinos, muares, ovinos e caprinos (Certidão de dispensa de licenciamento ambiental).

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: Não tem alternativa locacional.

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Em Vistoria, ficou constatado que a propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, possuindo uma área total de 20,7060 ha, (0,8617) módulos fiscais), sendo 1,8500 ha em área de preservação permanente nativa, 4,1412 ha de cerrado e 14,6348 ha de pastagem, sendo 0,75 ha com árvores mais densa, ou seja, mais concentrada.

A principal atividade da propriedade e pecuária, porém está sendo solicitada a supressão de árvores para arrendamento para cultivo de agricultura. Serão feita correção de solos e melhoria na qualidade física e química. Não há áreas subutilizadas ou de uso restrito.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área do imóvel tem variação média de 0 a 4% e a declividade da área requerida para intervenção é bastante plana, com declividade média 0 a 3%.

- Solo: No imóvel predomina o latossolo vermelho amarelo.

- Hidrografia: Possui uma área de 1,7350 ha em área de preservação permanente às margens de carregos e nascentes. O imóvel está localizado na microbacia do Rio São Francisco e dentro da Bacia do Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma e fitosionomia de cerrado.

- Fauna: Não foi possível identificar espécie da fauna no momento da vistoria.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP como:

- Melhoria na qualidade física e química do solo.

- Implementação de técnica de conservação de solo.

- Isolamento e a proteção da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente, evitando a entrada de animais de criação e o fogo, fator este muito comum na região em período de seca.

5 Medidas compensatórias:

Não haverá

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não haverá

6 Análise Técnica:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental pretendida de corte raso com destoca 14,6348 ha de pasto e pasto sujo, sendo 0,75 ha com árvores mais densa, ou seja, mais concentrada.

Na propriedade existe uma área de 6,0712 ha de vegetação nativa, ou seja, 29,32% de remanescente de vegetação nativa dentro do limite bioma cerrado.

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 3%, predominando latossolo vermelho amarelo, portando o risco de erosão e bastante baixa.

A área de preservação permanente possui um total de 1,7350 ha, ou seja, 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento) da propriedade. Desta forma, parte da área da propriedade encontra-se dentro dos limites de área de preservação permanente.

Conforme planta topográfica não haverá intervenção em área de preservação permanente.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado o corte de 847 (oitocentos e quarenta e sete) árvores de espécies diversas, sendo 24 (vinte e quatro) árvores de aroeira (**Myracrodruon urundeuva**). Com relação aos exemplares da espécie aroeira, estas não são proibidas de corte podendo ser restritas, porém suprimida quando necessário através de autorizações expressas pelo órgão ambiental competente.

Informa-se também, que o proprietário atendeu todas as exigências legais para formulação do processo de intervenção ambiental. Porém, deverão ser preservada a reserva legal, área de preservação permanente e as espécies protegidas por lei, em extinção e imunes corte, como: o pequi (*Caryocar brasiliense*), ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), bem como gonçalo alves, (*Astronium fraxinifolium*).

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP

7 CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos pelo deferimento da intervenção ambiental requerida de corte raso com destoca 847 (oitocentos e quarenta e sete) árvores isoladas de espécies diversas, sendo 24 (vinte e quatro) árvores de aroeira arvores isoladas em uma área 14,6348 ha em área de pastagem.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 600,11 m³ de lenha, sendo 589,58 m³ de lenha e 10,53 m³ de madeira, onde todo material utilizado na própria propriedade.

Fica neste ato, DEFERIDO A SUPRESSÃO de 24 árvores da espécie de aroeira (**Myracrodruon urundeuva**)

Fica, INDEFERIDO A SUPRESSÃO de pequi (Caryocar brasiliense), ipê amarelo (Tabebuia chrysotricha), bem como gonçalo alves, (Astronium fraxinifolium).

8.CONTROLE PROCESSUAL

Não haverá.

9.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: DÁRCIO PEREIRA DE SOUZA RAMOS
MASP: 1021315-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Pereira de Souza Ramos, Gerente**, em 23/03/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27006253** e o código CRC **CA276D7A**.